



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

Prot 1623/2020
14/09 - 10:51
Jaime J. Lima
Câmara Municipal de Toledo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75, de 2020

Autoria: Marcos Zanetti

Ementa: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro.

Relatoria: Janice Salvador

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 75, de 2020, de autoria do parlamentar Marcos Zanetti, que "Institui a Semana Municipal de Prevenção e Proteção à Saúde do Caminhoneiro". Apresentado na 26ª Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Justificativa, de 6 de agosto de 2020 (às páginas numeradas 000003 e 000004), que submeteu o projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

O argumento fundamental baseia-se no fato de que existem diversos problemas de saúde comuns em caminhoneiros. E, que essa vulnerabilidade, está ligada ao tempo que o profissional permanece longe de casa, fator que também gera preocupação com a saúde emocional e psicológica decorrentes da longa distância de amigos e familiares.

Esta relatora encaminhou solicitação de parecer jurídico ao coordenador do Departamento Legislativo desta Casa de Leis, através do Ofício nº 04/2020 – CLR, datado de 18 de agosto último.

O Parecer Jurídico nº 164/2020, datado de 20 de agosto, assinado pelos assessores jurídicos, Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, pronunciaram-se pela ilegalidade da matéria - vício de iniciativa (contraposição ao § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo). Entretanto, no próprio parecer, dizem os autores: *"Uma vez que não estão apontadas as dotações orçamentárias que darão suporte financeiro as pretensões do edil, há latente vício de iniciativa por criar despesa não prevista nas leis orçamentárias, tomando o projeto de lei, neste aspecto, ilegal"*.

O Ofício 24/2020 – GMZ, datado de 10 de setembro próximo passado, protocolado sob o nº 1601/2020, endereçado a esta relatora, apenso a este parecer, encaminhou cópias das informações sobre a previsão orçamentária para o atendimento do que preconiza o projeto de lei em tela.

Além disso, informa que as ações propostas já são realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Toledo. Todavia, para contemplar a proposta basilar do Projeto de Lei nº 75, de 2020, serão necessárias a regulamentação e a organização de período de mobilização da categoria profissional dos motoristas caminhoneiros, demandando prévios agendamentos e um processo de motivação da importância de cuidados da saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

Assim sendo, após toda a análise da matéria e diante de sua justificativa, somos favoráveis à proposição.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

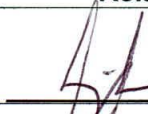

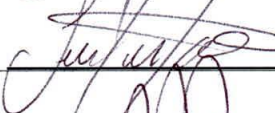
Mediante o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 75, de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Vereador Marcos Zanetti, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2020.


JANICE SALVADOR
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 75, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto da Relatora	Contrário ao voto da Relatora
RENATO REIMANN Presidente	15/09/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	15/09/20		
GENIVALDO PAES Secretário	15/09/20		
VAGNER DELABIO Membro	15/09/2020	